



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/649

Vitória, 25 de novembro de 2025

Senhor
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.259, o Autógrafo de Lei nº 12.001/2025, referente ao Projeto de Lei nº 141/2025, de autoria do Vereador Professor Jocelino.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 10519017/2025
Ref. Proc. 9526/2025-CMV/DEL
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.***77.167-** em 01/12/2025 12:10:45. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

B3B8F0D8-BD89-4E29-9361-82992EE11101



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE VITÓRIA
DE: 03/12/2025

RUBRICA

LEI N° 10.259

Altera o anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 06 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a Festa do Dia Da Mulher Sambista do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir A Festa do Dia da Mulher Sambista do Espírito Santo.

Art. 2º. A Festa do dia da Mulher Sambista do Espírito Santo será comemorada com a realização de reuniões, palestras, seminários, atividades culturais, workshops, feiras e outros eventos relacionados à inclusão e reconhecimento das mulheres no samba.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser obtidas mediante doações, campanhas e parcerias com o setor privado.

Art. 4º. O Anexo I da Lei nº. 9.278, de 6 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

.....
ANEXO I:
ABRIL

Entre a segunda e terceira semana	Festa do Dia da Mulher Sambista do Espírito Santo
-----------------------------------	---

....." (NR)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de novembro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref. Proc.10519017/2025
Ref. Proc.9526/2025-CMV/DEL
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.***77.167-** em 01/12/2025 12:09:58. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
68CFEFA9-1E18-4F44-A6AF-19C22D301F26

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330031003000340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em 01/12/2025 16:25

Checksum: **A1355A711023F39788D44395D6FB58EEDAD0BE2FB6D224C3E2BD07B35789B9A5**